



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2014 CELEBRADO PELO INSITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA E A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S/A, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede à Av.: Ville Roy, 5085-E – São Pedro, neste Município de Boa Vista, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente **ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2746703-93 SSP/CE e C.P.F nº 613.998.503-00, residente e domiciliado sito a Rua: Escorpião, 277 – Cidade Satélite – Boa Vista – RR doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A – EMBRATEL**, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 1012, Centro – Rio de Janeiro, CEP nº 20071-00, inscrita no CNPJ. Sob o nº 33530486/0001-29, neste ato representada pelo Sr(a) **ERICA MENDES PADILHA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 197.412 SSP/RR e do CPF nº 299.269.898-96, residente e domiciliada nesta Capital, Estado de Roraima, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o 1º Termo de Aditamento de contrato de prestação de serviços de telefonia fixa para atender o ITERAIMA.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, celebra o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 04/2014, datado se 29 de julho de 2014, instruído nos autos do Processo nº 0088/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTE ADITIVO

1.1. O Primeiro Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 04//2014, Processo nº 0088/2013, firmado entre as partes em 29/07/2014, com duração inicalmente prevista de 12 meses, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**, por mais 12 (doze) meses, a contar da data da Assinatura deste Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04//2014, Processo nº 0088/2013, por um período de mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para 29/07/2016.
- 2.2. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

Erica Mendes Padilha 1



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA

3. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O Primeiro Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor Presidente, após consulta à CONTRATADA, devidamente acostadas aos autos e encontra respaldo na CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, CONTRATO Nº 04/2014 (fls. 185), com o devido amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único- Permanece inalterada as demais cláusulas, parágrafos, condições, obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidiram com dispostos neste Termo Aditivo do referido Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

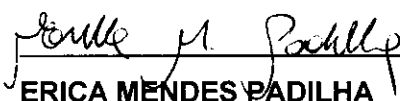
Boa Vista-RR, 29 de julho de 2015

PELO CONTRATANTE:



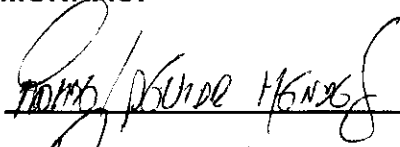
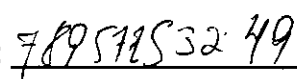
ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
Diretor Presidente / ITERAIMA

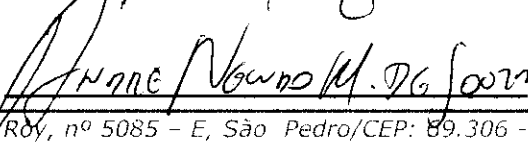
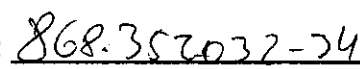
PELA CONTRATADA:



ERICA MENDES PADILHA
Representante Legal
Empresa Brasileira de Telecomunicações- EMBRATEL S/A.

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 

Nome:  CPF: 

Av. Villa Roy, nº 5085 – E, São Pedro/CEP: 89.306 - 665 - Boa Vista/RR
Fone: (95) 2121-7159